



# Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

[www.centenariodosul.pr.gov.br](http://www.centenariodosul.pr.gov.br)

## Lei N° 3017/2019

**SÚMULA:** FIXA NOVO PADRÃO DE VENCIMENTO PARA OS CARGOS DE AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL, AGENTE DE ENFERMAGEM, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, SOCORRISTA, AGRÔNOMO, AGENTE DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS E AGENTE DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO, CRIA NOVOS CARGOS E EXTINGUE OUTROS E INCLUI NOVA ATRIBUIÇÃO AO CARGO AGENTE DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E HIDRÁULICO, NA FUNÇÃO ELETRICISTA.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1.º** O nível e o padrão de vencimentos relativos aos cargos de agente de gestão municipal, técnico em enfermagem, agente de enfermagem e agrônomo, previstos no anexo II, da Lei Municipal n.º 2583/2012 (e suas alterações), passam a vigorar com as seguintes classificações:

- I - Agente de Gestão Municipal:** nível: médio; vencimento inicial: 40
- II - Agente de Enfermagem:** nível: médio profissionalizante; vencimento inicial: 51
- III - Técnico em Enfermagem:** nível: médio profissionalizante; vencimento inicial: 51
- IV - Socorrista:** nível: médio profissionalizante e curso de socorrista; vencimento inicial: 51
- V - Agrônomo:** nível: superior; vencimento inicial: 144
- VI - Agente de Manutenção de Máquinas e Veículos:** nível: 4.ª série do ensino fundamental; vencimento inicial: 83

\*



# Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

[www.centenariodosul.pr.gov.br](http://www.centenariodosul.pr.gov.br)

VII - **Agente de Obras, Infraestrutura e Manutenção:** nível: 4.ª série do ensino fundamental; vencimento inicial: 57.

**Art. 2.º** Ficam criados os cargos de Assessor de Compras e Licitações (vinculado à Secretaria de Administração, no Departamento de Licitação) e Assessor de Administração Hospitalar (vinculado à Secretaria de Saúde), cujas atribuições e condições de provimento passam a constar no Anexo II da Lei Municipal n.º 2910/2016, conforme segue:

**Parágrafo Único-** Os cargos de Diretor de Departamento de Compras e Licitação, e de Diretor Executivo de Saúde, deverão ser ocupados por Servidores Públicos Municipais ocupantes de cargo efetivo.

## “SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO”

.....

**CARGO:** Assessor de Compras e Licitações

**PROVIMENTO:** cargo em comissão ou função gratificada

**IDADE MÍNIMA:** 18 anos

**ESCOLARIDADE:** ensino médio

**HORÁRIO DE TRABALHO:** à disposição da função

**PADRÃO DE VENCIMENTOS:** CC2

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Coordenar a elaboração de normas e procedimentos no processamento de licitações e demais processos vinculados.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete orientar os demais departamentos quanto a realização de requisições de compras; executar processo de cotação e concretizar a compra de produtos, materiais e equipamentos para o serviço público; acompanhar o fluxo de entrega; supervisionar equipe e processos de compra, executar outras tarefas correlatas.

## “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”

.....

✕



# Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

[www.centenariodosul.pr.gov.br](http://www.centenariodosul.pr.gov.br)

**CARGO:** Assessor Técnico em Saúde

**PROVIMENTO:** cargo em comissão ou função gratificada, a ser preenchido por servidor efetivo já lotado na área da saúde.

**IDADE MÍNIMA:** 18 anos

**ESCOLARIDADE:** ensino médio, com experiência em atividades hospitalares.

**HORÁRIO DE TRABALHO:** à disposição da função

**PADRÃO DE VENCIMENTOS:** CC3

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Coordenar as atividades realizadas nas áreas relacionadas à saúde municipal.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete coordenar as atividades realizadas nas áreas relacionadas à saúde municipal; supervisionar o desempenho dos serviços burocráticos e administrativas de instituições hospitalares; controle do quadro de funcionários da Secretaria de Saúde; cuidar da manutenção dos equipamentos e dos estoques de materiais; executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; pesquisar, analisar e propor métodos e rotinas de simplificação e racionalização dos procedimentos administrativos e seus respectivos planos de ação, no âmbito de sua instituição hospitalar; Verificar o funcionamento das unidades de saúde segundo os regimentos e regulamentos vigentes, no âmbito municipal; Avaliar e acompanhar desempenhos funcionais; outras que forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo ou Secretário Municipal de Saúde, desde que compatíveis com as exigências do cargo.

**Art. 3.º** Ficam extintos os cargos de Assessoria Técnica de Esportes II, Assessoria de Agricultura Familiar e Assessoria de Comunicação.

**Art. 4.º** Fica incluída no Anexo IV da Lei 2583/2012, a seguinte atribuição ao cargo de agente de manutenção de serviços elétricos e hidráulico, na função eletricitista:

“- manutenção na rede de iluminação pública”.



# Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ


CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

[www.centenariodosul.pr.gov.br](http://www.centenariodosul.pr.gov.br)

**Art. 5.º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

10 de Maio de 2019.

  
**LUIZ NICACIO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADO**  
No Livro Nº 154 Em 13/05/2019

da Pagina Nº 08

**PUBLICADO**

*Jornal Oficial dos Municípios*  
JORNAL

Em 13/05/2019

  
ASSINATURA